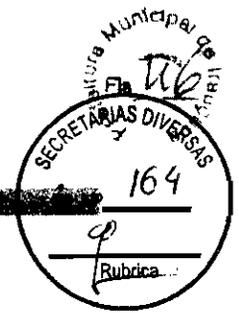




GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para a Locação de veículos destinados a prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Irauçuba, tudo conforme o **TERMO DE REFERÊNCIA**, anexo ao Edital.

2.0 - DA DURAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - O contrato decorrente desta licitação terá sua vigência inicial por 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na norma cogente

3.0 - CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS

3.1 - Os veículos deverão apresentar bom estado de conservação, obedecer às disposições do Código de Trânsito Brasileiro e normatizações dos órgãos de trânsito quanto aos equipamentos obrigatórios ao **TRANSPORTE DE PASSAGEIROS** definido nos padrões de desempenho do CTB e documentos exigíveis ou que venham a ser exigidos e serão submetidos a uma vistoria pelo Setor de transportes da Prefeitura Municipal de Irauçuba para a devida comprovação.

4.0 - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1 - Serão de responsabilidade do licitante vencedor todos os encargos com a manutenção do veículo, todas as despesas com a adequação do veículo com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, bem como despesas com motorista e manutenção dos veículos, isentando integralmente o Município de Irauçuba-Ce de tais encargos, onde os profissionais não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como deverão estar alinhados às exigências apostas aos manuais e regras do CTB;

4.1.1 - Para o item da Secretaria de Infraestrutura não será exigida a presença de motorista, mas tão e simplesmente a locação da motocicleta. As demais despesas permanecem inalteradas.

4.2 - As despesas com combustíveis, lubrificantes e pneus serão custeados pela CONTRATANTE

4.3 - O licitante vencedor deverá prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos servidores/beneficiários transportados, conforme estabelecido pela minuta do contrato em anexo a este termo, respeitando rigidamente os trechos do itinerário e de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação, devendo para tanto, procurar modernizar seus veículos, e mantê-los em bom estado de conservação, bem como realizar as obrigações que lhe competem;

4.4 - Todos os veículos deverão ser submetidos a uma vistoria pelo Setor de Transporte de da Prefeitura Municipal de Irauçuba para a devida comprovação das exigências editalícias, cuja convocação se dará no ato do encerramento da disputa, onde foi apurado o vencedor.

4.5 - Na ocasião da vistoria a licitante vencedora deverá apresentar a documentação dos veículos e motoristas.

4.6 - O prazo para apresentação dos documentos solicitados pela vistoria é de 05 (cinco) dias úteis, e constitui requisito essencial para a assinatura do termo contratual, caso os veículos sejam aprovados.

4.7 - Caso a licitante vencedora não apresente documentação necessária para aprovação da vistoria, a mesma estará desclassificada e sujeita às sanções cabíveis previstas na Lei nº 8.666/93.

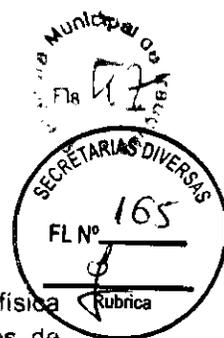
4.8 - A Licitante vencedora se obriga pela troca do veículo que apresente defeito ou quebra, visando evitar a paralisação dos serviços, objeto da contratação, correndo estas despesas as suas custas.

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba,
Av. Paulo Bastos, 1.370 - Centro - Irauçuba - CE, CEP: 62620-000.



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

A subcontratação será admitida, desde que informada formalmente por meio de declaração da Pessoa física ou jurídica onde, no caso de pessoa jurídica, deverá esta comprovar possuir as mesmas condições de habilitação predispostas neste instrumento convocatório. No caso de subcontratado pessoa física, este deverá apresentar a documentação do veículo, devidamente regularizada, em conformidade com as condições determinadas pelo DETRAN/CE.

A subcontratação somente possuirá eficácia mediante aceitação devidamente arrazoada pela autoridade competente.

Neste caso, os subcontratados não possuirão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como a CONTRATADA caberá a solução dos pleitos, fiscalização, ordenação e controle dos serviços de seus subcontratados, cabendo ainda a si a responsabilidade no caso da incorrência derivada da má execução dos serviços, bem como cabe a si a sua correção e solução dos pleitos detectados.

Não será admitida a subcontratação de percentual acima de 70% (setenta por cento) do total do objeto do efetivamente contratado, sob pena de rescisão do termo contratual firmado.

DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do presente teor de contrato será fiscalizada por servidor devidamente designado para tal fim, cuja portaria será anexada aos autos do presente processo, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

- I - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata o contrato, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;
- II - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

DA DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.
1.	Veículo Tipo Passado, capacidade para 04 passageiros e 01 motorista, com ar condicionado, para ficar à disposição da Secretaria Contratante.	Mês	312

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.
1.	Veículo Tipo Motocicleta, para ficar à disposição da Secretaria Contratante.	Mês	192

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.
1.	Veículo Tipo Camioneta, cabine dupla, com carroceria, tração 4x4, ar condicionado, com capacidade para até 04 passageiros e 01 motorista, para ficar à disposição da Secretaria Contratante.	Mês	24

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MES	QUANT.
1.	Veículo Tipo Camioneta, 01 cabine com 02 portas, sem ar-condicionado para ficar à disposição da Secretaria Contratante.	Mês	24

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MES	QUANT.
1.	Veículo Tipo Caminhão Pipa, capacidade para 7.000 (sete mil) litros (incluindo a água potável), para ficar à disposição da Secretaria Contratante.	Mês	120

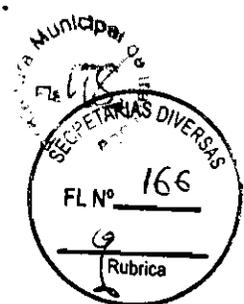
PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba

Av. Paulo Bastos, 1.370 - Centro - Irauçuba - CE - CEP: 62620-000



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MES	QUANT.
1.	Veículo Tipo Microônibus com capacidade para 30 (trinta) passageiros, com ar condicionado, destinado ao transporte de pacientes encaminhados pela Secretaria da Saúde para os Hospitais das Cidades de Fortaleza e Sobral, de responsabilidade da <u>Secretaria da Saúde</u> do Município de Irauçuba/CE.	Mês	24
2.	Veículo Tipo Microônibus com capacidade para 15 (quinze) passageiros, com ar condicionado, destinado ao transporte de pacientes encaminhados pela Secretaria da Saúde para os Hospitais das Cidades de Fortaleza e Sobral, de responsabilidade da <u>Secretaria da Saúde</u> do Município de Irauçuba/CE.	Mês	24

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MES	QUANT.
1.	Veículo Tipo Caminhão Furgão (Tipo Baú), destinado a entrega de merenda escolar, carteiras e materiais diversos nas Escolas da Rede Pública de Ensino, de responsabilidade da <u>Secretaria da Educação</u> do Município de Irauçuba/CE.	Mês	24

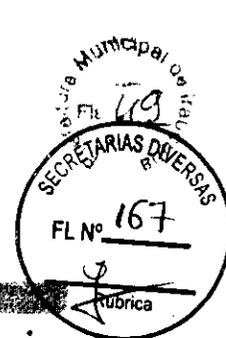
PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 - Centro - Irauçuba - CE. CEP: 62620-000



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO DE IRAUÇUBA/CE

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº _____

Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Agência n.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

1 – OBJETO: Registro de Preços para locação de veículos destinados a prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Irauçuba, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante dos Anexos do Edital.

2 – ORÇAMENTO DETALHADO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	VL. UNIT	VL. TOTAL
1.	Veículo Tipo Passelo , capacidade para 04 passageiros e 01 motorista, com ar condicionado, para ficar à disposição da Secretaria Contratante.	Mês	312		
VALOR TOTAL DO LOTE I					
VALOR DO LOTE POR EXTENSO:					

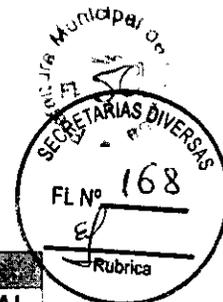
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	VL. UNIT	VL. TOTAL
1.	Veículo Tipo Motocicleta , para ficar à disposição da Secretaria Contratante.	Mês	192		
VALOR TOTAL DO LOTE II					
VALOR DO LOTE POR EXTENSO:					

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba,
Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	VL. UNIT	VL. TOTAL
1.	Veículo Tipo Camioneta , cabine dupla, com carroceria, tração 4x4, ar condicionado, com capacidade para até 04 passageiros e 01 motorista, para ficar à disposição da Secretaria Contratante.	Mês	24		
VALOR TOTAL DO LOTE III					
VALOR DO LOTE POR EXTENSO:					

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MES	QUANT.	VL. UNIT	VL. TOTAL
1.	Veículo Tipo Camioneta , 01 cabine com 02 portas, sem ar-condicionado para ficar à disposição da Secretaria Contratante.	Mês	24		
VALOR TOTAL DO LOTE IV					
VALOR DO LOTE POR EXTENSO:					

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MES	QUANT.	VL. UNIT	VL. TOTAL
1.	Veículo Tipo Caminhão Pipa , capacidade para 7.000 (sete mil) litros (incluindo a água potável), para ficar à disposição da Secretaria Contratante.	Mês	120		
VALOR TOTAL DO LOTE V					
VALOR DO LOTE POR EXTENSO:					

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MES	QUANT.	VL. UNIT	VL. TOTAL
1.	Veículo Tipo Microônibus com capacidade para 30 (trinta) passageiros, com ar condicionado, destinado ao transporte de pacientes encaminhados pela Secretaria da Saúde para os Hospitais das Cidades de Fortaleza e Sobral, de responsabilidade da Secretaria da Saúde do Município de Irauçuba/CE.	Mês	24		
2.	Veículo Tipo Microônibus com capacidade para 15 (quinze) passageiros, com ar condicionado, destinado ao transporte de pacientes encaminhados pela Secretaria da Saúde para os Hospitais das Cidades de Fortaleza e Sobral, de responsabilidade da Secretaria da Saúde do Município de Irauçuba/CE.	Mês	24		
VALOR TOTAL DO LOTE VI					
VALOR DO LOTE POR EXTENSO:					

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MES	QUANT.	VL. UNIT	VL. TOTAL
1.	Veículo Tipo Caminhão Furgão (Tipo Baú) , destinado a entrega de merenda escolar, carteiras e materiais diversos nas Escolas da Rede Pública de Ensino, de responsabilidade da Secretaria da Educação do Município de Irauçuba/CE.	Mês	24		
VALOR TOTAL DO LOTE V					

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 - Centro - Irauçuba - CE, CEP: 62620-000.



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



VALOR DO LOTE POR EXTENSO:

1. **Valor Global da Proposta:** R\$ _____ (_____)
2. **Prazo de vigência da Ata de Registro:** Conforme o Edital.
3. **Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.
4. O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a prestação licitada, inclusive a margem de lucro.
5. O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste edital.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

RECONHECIMENTO DE FIRMA

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba
Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE. CEP: 62620-000.



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 1) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO PRESTADOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório n.º 2017.03.16.01, junto ao Município de Irauçuba, Estado do Ceará, o seguinte: (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório; (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

Local e Data

DECLARANTE

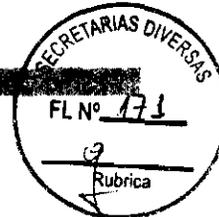


PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.
Av. Paulo Bastos, 1.370 - Centro - Irauçuba - CE. CEP: 62620-000



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 2) MODELO DE PROCURAÇÃO:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representado por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado (a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Irauçuba, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, Contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, amostras, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

Local e Data

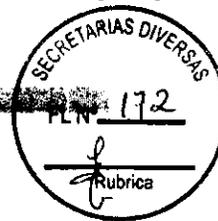
OUTORGANTE

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba
Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.
CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.
Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 3) MODELO DE DECLARAÇÃO:

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO PRESTADOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar especialmente para fins de prova em processo licitatório n.º 2017.03.16.01, junto ao Município de Irauçuba, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Irauçuba, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e Data

DECLARANTE

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba,
Av. Paula Bastos, 1.370 - Centro - Irauçuba - CE. CEP: 62620-000



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços N.º _____

Pregão Presencial N.º _____

Validade: 12 (Doze) Meses.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º _____ e CGF n.º _____, com sede no Palácio Verde, Av. Paulo Bastos, nº 1.370, Centro, Irauçuba, CE, através da **SECRETARIA DE** _____ neste ato representado(a) pelos(as) Sr(a): _____, CPF N.º _____, aqui denominado (a) de **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial N.º _____, e a(s) respectiva(s) Homologações, **RESOLVEM** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial tombado sob o n.º 2017.03.16.01, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal n.º 048/2013, de 29 de dezembro de 2013, da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente o **Registro de Preços para locação de veículos destinados a prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Irauçuba, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência**, do processo licitatório Pregão Presencial n.º 2017.03.16.01, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (DOZE) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo seus possíveis contratos serem prorrogados na forma do Decreto Municipal n.º 048/2013, de 29 de dezembro de 2013 e da Lei 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao **Gabinete do Prefeito**, no seu aspecto operacional e nas questões legais

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, empresas prestadoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO III da presente ata, em ordem de classificação das propostas.

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os bens objeto do presente registro de preços quando eventualmente contratados observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente, deverão ser realizados nos locais indicados na Ordem de Serviços.

6.2 Os materiais licitados deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da expedição da **ORDEM DE SERVIÇOS** pela administração nos locais especificados pela Unidade Gestora

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de prestação de serviços, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta Ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 - Centro - Irauçuba - CE. CEP: 62620-000



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUCUBA



7.1. As contratações dos bens registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Serviço emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.2. Poderão também ser firmados Termos de Contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.3. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de prestação de serviços, em igualdade de condições.

7.4. A Ordem de Serviço será encaminhada ao prestador que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.5. Se o prestador com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Serviço, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais prestadores classificados na licitação, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

8.1. O pagamento será realizado ao prestador, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da realização dos bens licitados, segundo as ordens de prestação de serviços expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

8.2. Por ocasião da contratação dos materiais o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da CONTRATANTE.

8.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo prestador, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta Ata.

8.3.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao prestador, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada Ordem de Serviço, o prestador deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o PRESTADOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da prestação.

8.4. Os preços registrados na presente Ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato

PALÁCIO VERDE



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



do princípio, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a Ordem de Serviço, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da prestação, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Prestador, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda os prestadores classificados, respeitado as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Central de Serviços da Prefeitura de Irauçuba.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR

9.1. São obrigações do prestador, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

a) Apresentar no ato da assinatura do contrato, a relação completa de todos os veículos que prestarão o serviço, objeto do presente termo, cujos veículos serão submetidos à vistoria pelo setor de TRANSPORTE DE PASSAGEIROS especificamente quanto aos equipamentos de segurança obrigatórios para transporte de passageiros, conforme determinado no Código de Trânsito Brasileiro Lei Nº. 9.503/97, sob pena de desclassificação.

b) Executar, no prazo máximo definido na ordem de serviços expedida pelo órgão gestor, observando rigorosamente as especificações contidas nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade por todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato;

b.1) reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b.2) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

b.3) aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º, art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

b.4) responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros;

c) Responsabilizar-se por todos os encargos com a manutenção do veículo, todas as despesas com a adequação do veículo com as disposições legais;

d) Serão de responsabilidade do licitante vencedor todos os encargos com a manutenção do veículo, todas as despesas com a adequação do veículo com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, bem como despesas com motorista, e manutenção do veículo, à exceção da motocicleta da Secretaria de Infraestrutura, isentando integralmente o Município de Irauçuba-Ce de tais encargos, onde os profissionais não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como deverão estar alinhados às exigências apostas aos manuais e regras de TRANSPORTE DE ESCOLARES do MEC/FNDE e Código de Trânsito Nacional.

9.2) Obriga-se ainda a:

a) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por sua culpa ou dolo,

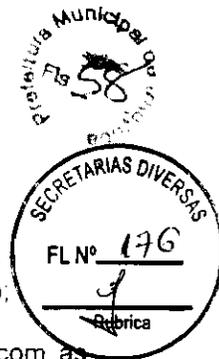
PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE. CEP: 42620-000



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



- b) Cumprir portarias e Resoluções do Município;
- c) Submeter os veículos às vistorias técnicas quando determinadas pelo órgão de trânsito do município;
- d) Manter os veículos sempre em condições de segurança;
- e) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação compatíveis com as obrigações assumidas;
- f) Cooperar com a fiscalização do CONTRATANTE;
- g) Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração/troca no que se referir aos veículos, devendo os mesmos serem substituídos de modo a não comprometer a realização do serviço, objeto deste contrato.
- g.1) Nas alterações que porventura acontecerem nos termos da alínea anterior deverão ser observadas todas as exigências constantes no Termo de Referência e deverão ter expressa anuência da CONTRATANTE
- h) A CONTRATADA se obriga pela troca do veículo que apresente defeito ou quebra, visando evitar a paralisação dos serviços, objeto da contratação, correndo estas despesas as suas custas.

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) Fiscalizar e verificar se o objeto está atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foi requerido;
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto licitado, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhados das Certidões Negativas para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; Previdência Social (INSS); e FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura Municipal de Irauçuba;
- e) Designar um servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual em comento.
- f) As despesas com combustíveis, lubrificantes e pneus serão custeados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993 e as disposições do Decreto Municipal.

CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo MUNICÍPIO:

- a) Quando o prestador descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o prestador não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o Prestador não assinar a Ordem de Serviço no prazo estabelecido;
- d) Quando o prestador não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- e) Quando o Prestador der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- f) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Serviço decorrente deste Registro,

12.1.2. Pelo PRESTADOR:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da

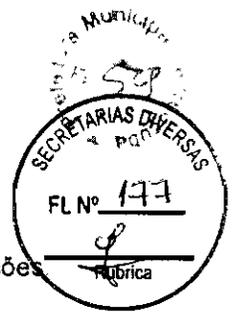
PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE. CEP: 62620-000



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



Lei Federal 8.666/93.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Prestador será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Prestador, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Prestador para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de Ordem de Serviço já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do PRESTADOR, relativas aa prestação do objeto.

12.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o PRESTADOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do prestador, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o prestador ensejar o retardamento da realização de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da prestação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Irauçuba e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Irauçuba pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Apresentar documentação falsa exigida;
- b) Não manter a proposta;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da Ordem de Serviço no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da prestação/entrega dos materiais, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1 - Advertência;

13.2.2- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba,

Av. Raulo Pastor, 1.370 - Centro - Irauçuba - CE - CEP: 63.420-000



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.5. A falta dos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.668/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor das Secretarias Municipais interessadas, à época da expedição das competentes ordens de Prestação de serviços/Serviços.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

16.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Presencial que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por lote.

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3. A inadimplência do prestador com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos materiais pela Administração.

16.4. O contratado, na execução da prestação, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZESETE - DO FORO

17.1. O foro da Comarca de Irauçuba é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

PALÁCIO VERDE

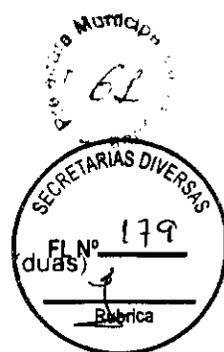
Sede do Governo Municipal de Irauçuba,

Av. Paulo Bastos, 1.370 - Centro - Irauçuba - CE. CEP: 62620-000.



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.



Irauçuba/CE, ____ de _____ de 2017.

Nome do Secretário Gestor

SECRETARIA DE _____

CONTRATANTE

Nome do Representante

NOME DA EMPRESA

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

Assessoria Jurídica - PMI

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba
Av. Paulo Bastos, 1.370 - Centro - Irauçuba - CE - CEP: 62400-000



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

1. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
2. SECRETARIA DE SAÚDE;
3. GABINETE DO PREFEITO;
4. SECRETARIA DE INCLUSÃO SOCIAL, DESPORTIVA E CULTURAL;
5. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA;
6. SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE.

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba,
Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.
CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.
Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS PRESTADORES COM PREÇOS REGISTRADOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

REPRESENTANTE:

RG:

CPF:

BANCO:

AGÊNCIA:

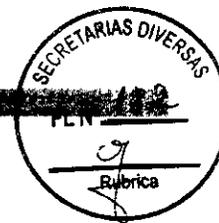
CONTA CORRENTE:

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.
Av. Paulo Bastos, 1.370 - Centro - Irauçuba - CE, CEP: 62620-000.
CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194 3
Fone/FAX: + 55 (88) 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS

ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS PRESTADORAS

DATA: __/__/__

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços Nº _____, celebrada entre o MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do PREGÃO PRESENCIAL N.º _____

LICITANTE VENCEDOR: _____

* CNPJ Nº _____

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.
Av. Paulo Bastos, 1.370 - Centro - Irauçuba - CE - CEP: 62620-000



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º: _____

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
IRAUÇUBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA
_____ COM A EMPRESA
_____ PARA O FIM QUE A SEGUIR
SE DECLARAM.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, Estado do Ceará, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede a Av. Paulo Bastos, N.º 1.370, Centro, inscrita no CNPJ de N.º 07.683.188/0001-6, através da Secretaria _____ neste ato representado pelo Sr. _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa _____, com sede na Cidade de _____, Estado do _____ à Rua/Av _____, n.º _____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, representada pelo Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF n.º _____, no final assinada, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com a Pregão Presencial n.º _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – Processo de Licitação, na modalidade, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 c/c os termos da Lei Federal n.º 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente termo, o Registro de Preços para a Locação de veículos destinados a prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Irauçuba, tudo conforme o **TERMO DE REFERÊNCIA**, anexo ao Edital

CLAÚSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO.

3.1 – O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), a ser pago de acordo com as notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor competente, acompanhadas das Certidões Negativas para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do Licitante e pelo INSS e pela Caixa Econômica Federal (CRF), todas atualizadas, observadas as condições da proposta adjudicada, que refere-se aos seguintes veículos: **INCLUIR ROTAS E VALORES.**

3.2 – O reajuste do contrato deste termo contratual será de periodicidade anual conforme Lei do Plano Real

3.3 - O Realinhamento de Preços pode ocorrer a qualquer tempo para restabelecer o Princípio do Equilíbrio Econômico Financeiro do Contrato conforme o disposto no inciso XXI art. 37 da Constituição Federal e § 1º, inciso II, alínea "d" do art. 65, da Lei de licitações vigente.

3.4 – O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após o encaminhamento da documentação mencionada no item 3.1, observadas as disposições editalícias

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – O Contrato vigorará inicialmente por 09 (nove) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na norma cogente.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 – As despesas referentes a este pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício 2017:

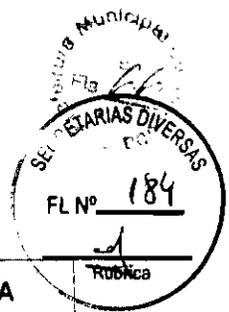
PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE – CEP: 62620-000.



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS	ORIGEM DOS RECURSOS	SECRETARIA
---	---	---	---

5.2 – Não haverá pagamentos no período em que compreender as férias escolares, motivo pelo qual poderão haver a paralisação temporária de todo ou parte do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1 – As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, observando ainda todas as disposições do Código de Trânsito Brasileiro.

6.2 – CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR

São obrigações do prestador, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

a) Apresentar no ato da assinatura do contrato, a relação completa de todos os veículos que prestarão o serviço, objeto do presente termo, cujos veículos serão submetidos à vistoria pelo setor de TRANSPORTE DE PASSAGEIROS especificamente quanto aos equipamentos de segurança obrigatórios para transporte de passageiros, conforme determinado no Código de Trânsito Brasileiro Lei Nº. 9.503/97, sob pena de desclassificação.

b) Executar, no prazo máximo definido na ordem de serviços expedida pelo órgão gestor, observando rigorosamente as especificações contidas nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade por todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato;

b.1) reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b.2) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

b.3) aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º, art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

b.4) responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros;

c) Responsabilizar-se por todos os encargos com a manutenção do veículo, todas as despesas com a adequação do veículo com as disposições legais;

d) Serão de responsabilidade do licitante vencedor todos os encargos com a manutenção do veículo, todas as despesas com a adequação do veículo com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, bem como despesas com motorista, e manutenção do veículo, à exceção da motocicleta da Secretaria de Infraestrutura, isentando integralmente o Município de Irauçuba-Ce de tais encargos, onde os profissionais não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como deverão estar alinhados às exigências apostas aos manuais e regras de TRANSPORTE DE ESCOLARES do MEC/FNDE e Código de Trânsito Nacional;

6.3) Obriga-se ainda a:

a) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

b) Cumprir portarias e Resoluções do Município;

c) Submeter os veículos às vistorias técnicas quando determinadas pelo órgão de trânsito do município;

d) Manter os veículos sempre em condições de segurança;

e) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação compatíveis com as obrigações assumidas;

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 - Centro - Irauçuba - CE. CEP: 62620-000



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



- f) Cooperar com a fiscalização do CONTRATANTE;
- g) Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração/troca no que se referir aos veículos, devendo os mesmos serem substituídos de modo a não comprometer a realização do serviço, objeto deste contrato.
- g.1) Nas alterações que porventura acontecerem nos termos da alínea anterior deverão ser observadas todas as exigências constantes no Termo de Referência e deverão ter expressa anuência da CONTRATANTE.
- h) A CONTRATADA se obriga pela troca do veículo que apresente defeito ou quebra, visando evitar a paralisação dos serviços, objeto da contratação, correndo estas despesas as suas custas.

6.4 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.4.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) Fiscalizar e verificar se o objeto está atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foi requerido;
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto licitado, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhados das Certidões Negativas para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; Previdência Social (INSS); e FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura Municipal de Irauçuba);
- e) Designar um servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual em comento.
- f) As despesas com combustíveis, lubrificantes e pneus serão custeados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas decorrentes do Edital de Pregão Presencial por culpa do licitante, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa do proponente no prazo de 05(cinco) dias úteis, aplicar multa, juntamente com as seguintes sanções.

I - Advertência;

II - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento em contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02(dois) anos;

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.2. A sanção prevista no item acima, subitem III desta cláusula, é da competência exclusiva do CONTRATANTE facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2(dois) anos de sua aplicação;

7.3. A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidade Civil e criminal:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da proposta, até o trigésimo dia de atraso no início dos serviços no prazo previsto;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta no caso de:

1 – Atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços;

2 – Desistência de executar os serviços;

7.4 – O valor da multa aplicada será deduzida pela contratante por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo, comunicará à contratada;

7.5 – Se não for possível o pagamento por meio de desconto a contratada ficará obrigada a recolher a multa através de DAM em nome da contratante.

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba,

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 42620-000.



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUCUBA



CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 Fica reservado à CONTRATANTE o direito de considerar rescindido o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito à indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Inobservância de dispositivos legais por parte da CONTRATADA.
- b) Inadimplemento não justificado de qualquer Cláusula do Contrato por parte da CONTRATADA.
- c) Sub-contratação parcial ou total do objeto do Contrato sem a devida anuência da CONTRATANTE.
- d) Falência, insolvência, dissolução judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, impetrada, homologada ou decretada.
- e) Caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir o CONTRATO poderá a seu exclusivo critério, sustar o pagamento das faturas pendentes até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição Contratual infringida.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – A CONTRATADA de obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

9.2 – O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta da licitante.

9.3 – O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos em lei.

9.5 – A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.6 – Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 - A subcontratação será admitida, desde que informada formalmente por meio de declaração da pessoa física ou jurídica onde, no caso de pessoa jurídica, deverá esta comprovar possuir as mesmas condições de habilitação predispostas neste instrumento convocatório. No caso de subcontratado pessoa física, este deverá apresentar a documentação do veículo, devidamente regularizada, em conformidade com as condições determinadas pelo DETRAN/CE.

10.1.1 – A subcontratação somente possuirá eficácia mediante aceitação devidamente arrazoada pela autoridade competente.

10.2 - Neste caso, os subcontratados não possuirão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como à CONTRATADA caberá a solução dos pleitos, fiscalização, ordenação e controle dos serviços de seus subcontratados, cabendo ainda a si a responsabilidade no caso da incorrência derivada da má execução dos serviços, bem como cabe a si a sua correção e solução dos pleitos detectados.

10.3 – Não será admitida a subcontratação total do objeto, sob pena de rescisão do termo contratual firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do presente teor de contrato será fiscalizada por servidor devidamente designado para tal fim, cuja portaria será anexada aos autos do presente processo, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata o contrato, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 - Centro - Irauçuba - CE. CEP: 62620-000.



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Irauçuba - CE para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, para que possa produzir os efeitos legais e jurídicos.

Irauçuba/CE, ____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

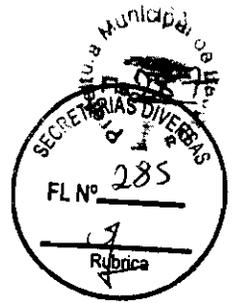
CONTRATADA

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba,
Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE. CEP: 42620-000



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



Ata de Registro de Preços N.º 2017.03.16.01/01
Pregão Presencial N.º 2017.03.16.01
Validade: 12 (Doze) Meses.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 07.683.188/0001-69 e CGF n.º 06.920.194-3, com sede no Palácio Verde, a Av. Paulo Bastos, n.º 1.370, Centro, Irauçuba, CE, através do **GABINETE DO PREFEITO E DAS SECRETARIAS DA SAÚDE, EDUCAÇÃO, INCLUSÃO SOCIAL, DESPORTIVA E CULTURAL, AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA**, neste ato, representada (Respectivamente) pelos Srs. Fernanda Fernandes Vasconcelos, inscrita no CPF N.º 025.450.543-05, Maria Raquel Duarte Mota, inscrita no CPF de n.º 831.667.183-20, Tânia Maria Fontenelle Alves, inscrita no CPF de n.º 314.308.723-48, Geraldina Lopes Braga, inscrita no CPF de n.º 778.793.503-06, Luiz Gonzaga Araújo Barreto, inscrito no CPF de n.º 615.103.603-44 e Francisco Evaristo Lopes Maciel, inscrito no CPF de n.º 234.145.293-00, aqui denominado (a) de **CONTRATANTE** e a empresa **START SERVIÇOS EIRELI - ME**, com sede na Cidade de Caucaia/CE, a Rua Coronel Correia, n.º 1.607, Sala D, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.163.388/0001-93, representada por Luiz Pedrosa Benevides Neto - Empresário, inscrito no CPF de N.º 029.119.763-98, aqui denominada de **CONTRATADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial N.º 2017.03.16.01, e a(s) respectiva(s) Homologações, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa signatária, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial tombado sob o n.º 2017.03.16.01, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal n.º 048/2013, de 29 de dezembro de 2013, da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente o **Registro de Preços para locação de veículos destinados a prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Irauçuba, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência**, do processo licitatório Pregão Presencial n.º 2017.03.16.01, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (DOZE) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo seus possíveis contratos serem prorrogados na forma do Decreto Municipal n.º 048/2013, de 29 de dezembro de 2013 e da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao **Gabinete do Prefeito**, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, empresas prestadoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO III da presente ata, em ordem de classificação das propostas.

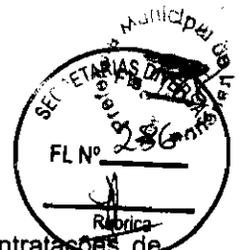
CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1 Os bens objeto do presente registro de preços quando eventualmente contratados, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente, deverão ser realizados nos locais indicados na Ordem de Serviços.

6.2 Os materiais licitados deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da expedição da ORDEM DE SERVIÇOS pela administração nos locais especificados pela Unidade Gestora.



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de prestação de serviços, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta Ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.1. As contratações dos bens registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Serviço, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.2. Poderão também ser firmados Termos de Contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.3. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de prestação de serviços, em igualdade de condições.

7.4. A Ordem de Serviço será encaminhada ao prestador que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.5. Se o prestador com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Serviço, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais prestadores classificados na licitação, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

8.1. O pagamento será realizado ao prestador, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da realização dos bens licitados, segundo as ordens de prestação de serviços expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

8.2. Por ocasião da contratação dos materiais o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da CONTRATANTE

8.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo prestador, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta Ata.

8.3.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao prestador, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada Ordem de Serviço, o prestador deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o PRESTADOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da prestação.

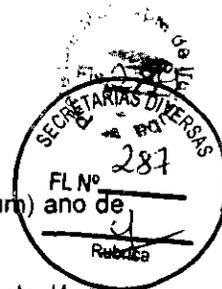
PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1720 - Centro - Irauçuba - PE - CEP: 56.103-000



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



8.4. Os preços registrados na presente Ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, a antes de recebida a Ordem de Serviço, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da prestação, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Prestador, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda os prestadores classificados, respeitado as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Central de Serviços da Prefeitura de Irauçuba.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR

9.1. São obrigações do prestador, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

a) Apresentar no ato da assinatura do contrato, a relação completa de todos os veículos que prestarão o serviço, objeto do presente termo, cujos veículos serão submetidos à vistoria pelo setor de TRANSPORTE DE PASSAGEIROS especificamente quanto aos equipamentos de segurança obrigatórios para transporte de passageiros, conforme determinado no Código de Trânsito Brasileiro Lei N.º 9.503/97, sob pena de desclassificação

b) Executar, no prazo máximo definido na ordem de serviços expedida pelo órgão gestor, observando rigorosamente as especificações contidas nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade por todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato;

b.1) reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b.2) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

b.3) aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º, art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

b.4) responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros.

c) Responsabilizar-se por todos os encargos com a manutenção do veículo, todas as despesas com a adequação do veículo com as disposições legais;

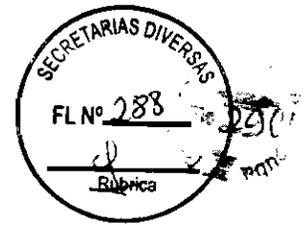
d) Serão de responsabilidade do licitante vencedor todos os encargos com a manutenção do veículo, todas as despesas com a adequação do veículo com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, bem como despesas com motorista, e manutenção do veículo, à exceção da motocicleta da Secretaria de Infraestrutura, isentando integralmente o Município de Irauçuba/Ce de tais encargos, onde os profissionais não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como deverão estar alinhados às exigências apostas aos manuais e regras do Código de Trânsito Nacional;

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



9.2) Obriga-se ainda a:

- a) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- b) Cumprir portarias e Resoluções do Município;
- c) Submeter os veículos às vistorias técnicas quando determinadas pelo órgão de trânsito do município;
- d) Manter os veículos sempre em condições de segurança;
- e) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação compatíveis com as obrigações assumidas;
- f) Cooperar com a fiscalização do CONTRATANTE;
- g) Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração/troca no que se referir aos veículos, devendo os mesmos serem substituídos de modo a não comprometer a realização do serviço, objeto deste contrato.
- g.1) Nas alterações que porventura acontecerem nos termos da alínea anterior deverão ser observadas todas as exigências constantes no Termo de Referência e deverão ter expressa anuência da CONTRATANTE.
- h) A CONTRATADA se obriga pela troca do veículo que apresente defeito ou quebra, visando evitar a paralisação dos serviços, objeto da contratação, correndo estas despesas as suas custas.

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) Fiscalizar e verificar se o objeto está atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foi requerido;
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto licitado, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhados das Certidões Negativas para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; Previdência Social (INSS); e FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura Municipal de Irauçuba;
- e) Designar um servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual em comento.
- f) As despesas com combustíveis, lubrificantes, serão custeados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993 e as disposições do Decreto Municipal.

CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo MUNICÍPIO:

- a) Quando o prestador descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o prestador não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o Prestador não assinar a Ordem de Serviço no prazo estabelecido;
- d) Quando o prestador não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Quando o Prestador der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- f) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Serviço decorrente deste Registro;

12.1.2. Pelo PRESTADOR:

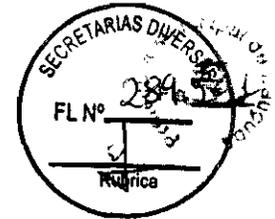
- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



Registro de Preços;

b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Prestador será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Prestador, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Prestador para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de Ordem de Serviço já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do PRESTADOR, relativas aa prestação do objeto.

12.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o PRESTADOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do prestador, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o prestador ensejar o retardamento da realização de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da prestação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Irauçuba e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Irauçuba pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Apresentar documentação falsa exigida;
- b) Não manter a proposta;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da Ordem de Serviço no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

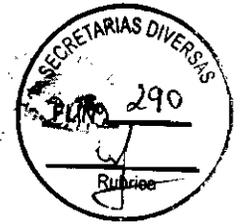
13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da prestação/entrega dos materiais, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



13.2.1 - Advertência;

13.2.2- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.5. A falta dos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor das Secretarias Municipais interessadas, à época da expedição das competentes ordens de Prestação de serviços/Serviços.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

16.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Presencial que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por lote.

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3. A inadimplência do prestador com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos materiais pela Administração.

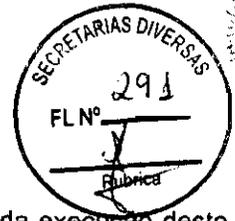
16.4. O contratado, na execução da prestação, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

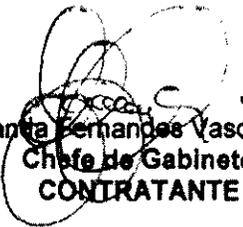


CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. O foro da Comarca de Irauçuba é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

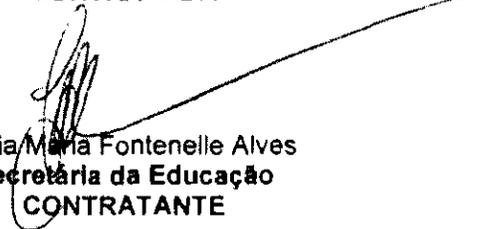
Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Irauçuba/CE, 19 de abril de 2017.


Fernanda Fernandes Vasconcelos
Chefe de Gabinete
CONTRATANTE


Luiz Pedrosa Benevides Neto
START SERVIÇOS EIRELI - ME
CONTRATADA


Maria Raquel Duarte Mota
Secretária da Saúde
CONTRATANTE


Tânia Maria Fontenelle Alves
Secretária da Educação
CONTRATANTE


Geraldina Lopes Braga
Secretária de Inclusão Social, Desportiva e
Cultural
CONTRATANTE

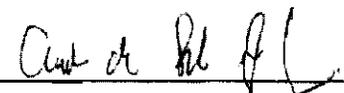

Luiz Gonzaga Araújo Barreto
Secretário de Agricultura, Pecuária, Recursos
Hídricos e Meio Ambiente
CONTRATANTE


Francisco Evaristo Lopes Maciel
Secretário de Infraestrutura
CONTRATANTE

Testemunhas:

1. Tainara Anderson Mota CPF: 075.527.953-01

2. Marcia Oliveira Albuquerque CPF: 228342493-04


Procurador Jurídico PMI
OAB/CE: 24.861.



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2017.03.16.01/01

RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

1. GABINETE DO PREFEITO;
2. SECRETARIA DE SAÚDE;
3. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
4. SECRETARIA DE INCLUSÃO SOCIAL, DESPORTIVA E CULTURAL;
5. SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE;
6. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2017.03.16.01/01

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS PRESTADORES COM PREÇOS REGISTRADOS

RAZÃO SOCIAL: START SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ: 13.163.388/0001-93

ENDEREÇO: RUA CORONEL CORREIA, Nº 1.607, SALA - D, CENTRO. CAUCAIA/CE.

CEP: 63.630-000.

TELEFONE: (85) 3017.0671

FAX: ---

E-MAIL: startservicosme@gmail.com

REPRESENTANTE: LUIZ PEDROSA BENEVIDES NETO

RG: 97031079671 SSP/CE

CPF: 029.119.763-98

BANCO: BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 1.702-7

CONTA CORRENTE: 134.247-9.

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.
Av. Paulo Bastos, 1.370 - Centro - Irauçuba - CE. CEP: 62620-000.
CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.
Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2017.03.16.01/01

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS



ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS PRESTADORAS

DATA: 19 DE ABRIL DE 2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços Nº 2017.03.16.01/01, celebrada entre o MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do PREGÃO PRESENCIAL N.º 2017.03.16.01.

LICITANTE VENCEDOR: START SERVIÇOS EIRELI - ME

* CNPJ Nº 13.163.388/0001-93

LOTE I - VEÍCULO TIPO PASSEIO											
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MES	GAB.	SESA	SEDOC	SIDESC	AGRICL.	SEINFRA	QUANT. TOTAL	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	Veículo tipo passeio, capacidade para 04 passageiros e 01 motorista, com ar condicionado, para ficar à disposição da Secretaria Contratante.	Mês	24	240	24	24	-	-	312	3.050,00	951.600,00
VALOR GLOBAL DO LOTE I											951.600,00

LOTE II - VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA											
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MES	GAB.	SESA	SEDOC	SIDESC	AGRICL.	SEINFRA	QUANT. TOTAL	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	Veículo tipo motocicleta, para ficar à disposição da Secretaria Contratante.	Mês	24	-	120	24	-	24	192	1.300,00	249.600,00
VALOR GLOBAL DO LOTE II											249.600,00

LOTE III - VEÍCULO TIPO CAMIONETA - CABINE DUPLA											
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MES	GAB.	SESA	SEDOC	SIDESC	AGRICL.	SEINFRA	QUANT. TOTAL	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	Veículo tipo Camioneta. cabine dupla, com carroceria, tração 4x4, ar condicionado, com capacidade para até 04 passageiros e 01	Mês	24	-	-	-	-	-	24	10.100,00	242.400,00

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. São Sebastião, 1.370 - Centro - Irauçuba - CE - CEP: 62.400-000



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



motorista, para ficar à disposição da Secretaria Contratante.											
VALOR GLOBAL DO LOTE III										242.400,00	

LOTE IV - VEICULO TIPO CAMIONETA, 01 GABARITO											
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MES	GAB.	SESA	SEDOC	SIDESC	AGRICL.	SEINFRA	QUANT. TOTAL	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	Veículo tipo Camioneta, 01 cabine com 02 portas, sem ar-condicionado para ficar à disposição da Secretaria Contratante.	Mês	-	-	-	-	-	24	24	6.700,00	160.800,00
VALOR GLOBAL DO LOTE IV										160.800,00	

LOTE V - VEICULO TIPO CAMINHÃO PIPA											
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MES	GAB.	SESA	SEDOC	SIDESC	AGRICL.	SEINFRA	QUANT. TOTAL	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	Veículo tipo Caminhão Pipa, capacidade para 7.000 (sete mil) litros (incluindo água potável), para ficar à disposição da Secretaria Contratante.	Mês	-	-	48	-	72	-	120	8.340,00	1.000.800,00
VALOR GLOBAL DO LOTE V										1.000.800,00	

LOTE VI - VEICULO TIPO MICROONIBUS											
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MES	GAB.	SESA	SEDOC	SIDESC	AGRICL.	SEINFRA	QUANT. TOTAL	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	Veículo tipo microônibus, capacidade para 30 (trinta) passageiros, com ar condicionado, destinado ao transporte de pacientes encaminhados pela Secretaria da Saúde para os Hospitais das Cidades de Fortaleza e Sobral, de responsabilidade da <u>Secretaria da Saúde</u> do Município de Irauçuba/CE.	Mês	-	24	-	-	-	-	24	13.350,00	320.400,00
2	Veículo tipo microônibus capacidade para 15 (quinze) passageiros, com ar condicionado, destinado ao	Mês	-	24	-	-	-	-	24	10.000,00	240.000,00

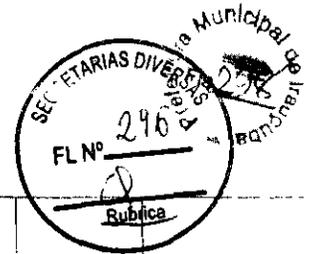
PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Rastor, 1.370 - Centro - Irauçuba - CE - CEP: 63.000-000



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUCUBA



transporte de pacientes encaminhados pela Secretaria da Saúde para os Hospitais das Cidades de Fortaleza e Sobral, de responsabilidade da <u>Secretaria da Saúde</u> do Município de Iraucuba/CE											
VALOR GLOBAL DO LOTE VI											560.400,00

LOTE VII - VEÍCULO TIPO CAMINHÃO FURGÃO											
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MES	GAB.	SESA	SEUC	SIDESC	AGRICL.	SEINFRA	QUANT. TOTAL	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	Veículo tipo Caminhão Furgão (tipo Baú), destinado a entrega de merenda escolar, carteiras e materiais diversos nas Escolas da Rede Pública de Ensino, de responsabilidade da <u>Secretaria da Educação</u> do Município de Iraucuba/CE.	Mês	-	-	24	-	-	-	24	6.500,00	156.000,00
VALOR GLOBAL DO LOTE VII											156.000,00
VALOR GLOBAL											3.321.600,00

1. Objeto: Contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos e periféricos para o Município de Vitória, Espírito Santo.

2. Edital: Edital nº 001/2017, publicado em 15 de março de 2017, no Diário Oficial do Município de Vitória.

3. Valor estimado: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

4. Local de entrega: Prefeitura Municipal de Vitória, Rua Rio Branco, s/nº, Vitória, ES.

5. Contato: Departamento de Licitação, telefone (51) 3333-3333.

6. Prazo de validade: 90 (noventa) dias, contados a partir da data de publicação do Edital.

7. Critérios de julgamento: Menor preço, desde que atendidas as condições técnicas estabelecidas no Edital.

8. Observações: O licitante deve apresentar proposta com todos os documentos exigidos no Edital.

9. Assinatura: O licitante deve assinar a proposta com o nome e o cargo de quem a apresentar.

10. Encerramento: O prazo de validade do Edital encerra-se em 15 de maio de 2017.

11. Informações adicionais: O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Vitória.

12. Observações: O licitante deve ler atentamente o Edital antes de apresentar a proposta.

13. Assinatura: O licitante deve assinar a proposta com o nome e o cargo de quem a apresentar.

14. Encerramento: O prazo de validade do Edital encerra-se em 15 de maio de 2017.

15. Contato: Departamento de Licitação, telefone (51) 3333-3333.

16. Informações adicionais: O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Vitória.

17. Observações: O licitante deve ler atentamente o Edital antes de apresentar a proposta.

18. Assinatura: O licitante deve assinar a proposta com o nome e o cargo de quem a apresentar.

19. Encerramento: O prazo de validade do Edital encerra-se em 15 de maio de 2017.

20. Contato: Departamento de Licitação, telefone (51) 3333-3333.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jardim - Aviso de Licitação - Pregão nº 2017.04.24.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Jardim, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2017.04.24.1, do tipo Presencial, cujo objeto é a aquisição de material de expediente, consumo e produtos de higiene e limpeza destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, através de suas Unidades Gestoras, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e a documentação de habilitação marcado para o dia 09 de maio de 2017, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais, na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Trav. Aristides Ancillon Ayres de Alencar, nº 51 - Centro, Jardim/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3555-1772. Jardim/CE, 24 de abril de 2017. Alberto Torres Neto - Pregoeiro Oficial do Município.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Irauçuba - Extrato da Ata de Registro de Preço nº 2017.03.16.01/01 - Pregão Presencial nº 2017.03.16.01 - Gabinete do Prefeito e as Secretarias da Saúde, Educação, Inclusão Social, Desportiva e Cultural, Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente e Infraestrutura. Objeto: Registro de Preços para Locação de Veículos destinados a prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE. Órgão Gerenciador: Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Irauçuba. Contratada: Start Serviços Eireli - Me, com o valor global de R\$ 3.321.600,00 (Três milhões, trezentos e vinte e um mil e seiscentos reais). Assina pela Contratada: Luiz Pedrosa Benevides Neto - Empresário. Contratantes: Gabinete do Prefeito e das Secretarias da Saúde, Educação, Inclusão Social, Desportiva e Cultural, Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente e Infraestrutura. Assina pelas Contratantes (Respectivamente): Fernanda Fernandes Vasconcelos, Maria Raquel Duarte Mota, Tânia Maria Fontenelle Alves, Geraldina Lopes Braga, Luiz Gonzaga Araújo Barreto e Francisco Evaristo Lopes Maciel. Data de Assinatura da Ata: 19 de abril de 2017. Irauçuba/CE, 19 de abril de 2017

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante - Aviso de Licitação - Modalidade: Pregão Presencial - Tipo: Menor preço por Lote - Edital Nº 2017.04.19.001P. Objeto da Licitação: registro de preços visando a futura e eventual aquisição de material de construção, elétrico, hidráulico e ferragens destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do Município de São Gonçalo do Amarante - CE, conforme especificações do Anexo I do edital. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante comunica aos interessados que no dia 08 de Maio de 2017 às 09h00min (Nove horas), na sala das sessões da Prefeitura, localizada à Rua Ivete Alcântara, 120, Centro, estará recebendo Envelopes de Proposta Comercial "A", Habilitação "B", para o objeto acima citado. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital no Paço da Prefeitura Municipal, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (85) 3315 4205. A Pregoeira. São Gonçalo do Amarante - CE, 24 de Abril de 2017. Liciane Rocha Pereira.

*** **

Pelo presente aviso e em cumprimento às Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e o Decreto nº 5.450/05, o Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Branca comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº 003/2017-SRP/PE/SE/EDUC - registro de preços para futura e eventual aquisição de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de ensino, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Pedra Branca/CE. Edital: 003/2017-SRP/PE/SE/EDUC. Endereço: no Centro Administrativo Cesário Mendes, Rua Fortunato Silva, s/n, centro, Pedra Branca-CE. Entrega das propostas: A partir desta data, às 08h, no site www.licitacoes-e.com.br. Abertura das propostas: 09 de Maio de 2017 às 08:00h (horário de Brasília) no site www.licitacoes-e.com.br. Início de sessão da disputa: 09 de Maio de 2017 às 11:00h no site referido acima. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do site referido acima. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao site www.licitacoes-e.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes. Sebastião Alves de Mesquita Filho - Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Branca.

*** **

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Missão Velha - Aviso de Licitação - Pregão nº 2017.04.24.3. O Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Missão Velha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Câmara, certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2017.04.24.3, do tipo Presencial, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na assessoria junto ao Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Missão Velha/CE, incluindo a geração de folha de pagamento, informações para o INSS, FGTS, RAIS e demais procedimentos necessários ao bom funcionamento desse setor, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e a documentação de habilitação marcado para o dia 11 de maio de 2017, às 12:00 horas. Maiores informações e entrega de editais, na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito no(a) Rua Pe. Cícero, s/n - Centro, Missão Velha/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3542-1116. Missão Velha/CE, 24 de abril de 2017. Cícero Ramon Lima dos Santos - Pregoeiro Oficial.

*** **

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Missão Velha - Aviso de Licitação - Pregão nº 2017.04.24.2. O Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Missão Velha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Câmara, certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2017.04.24.2, do tipo Presencial, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na consultoria em controle interno, abrangendo o controle patrimonial, almoxarifado, rotinas financeiras e contábeis junto à Câmara Municipal de Missão Velha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e a documentação de habilitação marcado para o dia 11 de maio de 2017, às 11:00 horas. Maiores informações e entrega de editais, na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito no(a) Rua Pe. Cícero, s/n - Centro, Missão Velha/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3542-1116. Missão Velha/CE, 24 de abril de 2017. Cícero Ramon Lima dos Santos - Pregoeiro Oficial.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Julgamento - Pregão nº 2017.04.04.1. O(A) Pregoeiro(a) Oficial do Município de Barbalha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do processo licitatório modalidade Pregão nº 2017.04.04.1 sendo o seguinte. Licitante(s) Vencedor(es) - Egeiros Educacional LTDA - ME, vencedor(a) junto aos lotes 01 e 02 com proposta final no valor global de R\$ 144.136,50 (cento e quarenta e quatro mil cento e trinta e seis reais e cinquenta centavos). A empresa vencedora fora declarada Habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito no(a) Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 07:30 às 11:30 horas ou pelo telefone (88) 3532-2459. Barbalha/CE, 24 de abril de 2017. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves - Pregoeiro(a) Oficial do Município.

*** **

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE - Aviso de Pregão Nº. 006/2017-PP - Modalidade: Pregão Presencial Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços Comuns de Engenharia com manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais com o fornecimento de mão de obra, para atender às necessidades do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE. Início de Sessão: Abertura e Cadastro das Propostas e Disputa de Preços, a partir





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9.002/2017-PP

(Repetição)

A Pregoeira do Município de Barroquinha - CE torna público para conhecimento dos interessados que fica remarcado para o dia 12 de Maio de 2017 às 09:00hs, na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Barroquinha, localizada na Rua Onze de Maio, 739, Centro, Barroquinha - CE, O Pregão Presencial em epígrafe, cujo objeto é a contratação de serviços para realização de exames de ultrassonografia realizados com equipamentos configurado em 3D de alta qualidade e precisão para atender a demanda dos pacientes do Município de Barroquinha-CE, não conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima mencionado, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00hs às 12:00hs e 14:00hs às 18:00hs. A republicação foi motivada pela ausência de publicação no Diário Oficial da União - DOU.

Barroquinha-CE, 24 de abril de 2017
ROSICLEIA DA SILVA MAGALHÃES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2504.02/2017

A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Presidente Médici, 167, Centro - CEP: 62.373-000 - Carnaubal - Ceará, torna público o Edital de Pregão Presencial Nº 2504.02/2017, cujo objeto é a aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades dos programas e serviços, junto à Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Carnaubal, que realizar-se-á no dia 09.05.2017, às 14:00 horas. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 11:30 horas, ou acessar os endereços eletrônicos: http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes http://www.carnaubal.ce.gov.br/transparencia/licitacoesNovo

Carnaubal-CE, 24 de Abril de 2017
JUSCIP FERREIRA DA SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.04.03.1

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Atender as Necessidades da Casa de Acolhimento Junim a Secretária Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Crato-CE, a Pregoeira do Município Comunica aos interessados que devido a Mudança Editalícia o Certame que estava marcado para acontecer no dia 28 de Abril de 2017 às 15:00MIN. FICA ADIADO PARA O DIA 08 DE MAIO 2016, ÀS 15:00 HORAS. Maiores informações através do telefone: (88)3521-9600 Das 08:00 Às 14:00 Horas (Horário Local)

Crato-CE, 24 de abril de 2017.
VALÉRIA DO CARMO MOURA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.03.31.2

A Pregoeira do Município de Crato-CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 09 de Maio de 2017 às 08h00min, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saravira, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto Aquisição de Preços, Câmaras de Ar e Projetores de Câmara de Ar para Atender às Necessidades das Diversas Secretarias do Município de Crato-CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min.

Crato-CE, 24 de abril de 2017
VALÉRIA DO CARMO MOURA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 156/2015
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 04.919.081/0001-89, na pessoa da senhora Secretária Antonia Dalila Saldanha de Freitas, CPF Nº 510.472.503-06 - Interveniente: Secretaria Municipal de Infraestrutura, CNPJ: 04.889.850/0001-43, estabelecida na Av. Deputado Paulino Rocha, 1343B, Cajazeiras, Fortaleza-CE. CONTRATADA: BWS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ sob o Nº 00.079.526/0001-09, estabelecida na Rua Luiz Moreira Gomes, Nº 11, Parque Jabuti, Eusebio-CE, representada pela Senhora Maria Alessandra Oliveira Leitão, CPF Nº 848.359.743-87 SSP/MA. Da Fundamentação. O presente aditivo tem como fundamento as disposições contidas no contrato supramencionado, na Lei Nº 8.666/1993, em seu Art. 57, § 1º, Inciso II e § 2º e nas orientações

contidas no Parecer Nº 665/2017/SME. Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 156/2015, Processo Nº P534595/2017. Do objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração contratual da Cláusula Sexta - Execução por mais 03 (Três) meses, a contar de 04/03/2017 a 03/08/2017. Da Dotação Orçamentária: 24901.12.365.0052.1133.0006 - 449051 - 0.0200, 0.0800 e 5.1500. Data: Fortaleza-CE, 02 de março de 2017. Assinam: Antonia Dalila Saldanha de Freitas - Secretária Municipal da Educação, Ana Marcela Marinho Nogueira - Secretária Municipal de Infraestrutura e Maria Alessandra Oliveira Leitão - BWS Construções Ltda. Publique-se e Cumpra-se.

CONTRATO Nº 18/2015

Contratante: Secretaria Municipal da Educação, CNPJ Nº 04.919.081/0001-89, na pessoa da senhora Secretária Antonia Dalila Saldanha de Freitas, CPF Nº 510.472.503-06 - Interveniente: Secretaria Regional IV, CNPJ: 01.789.363/0001 -10, estabelecida na Av. Sítios Mangaba, 3770, Serrinha, Fortaleza-CE. CONTRATADA: AMP ENGENHARIA LTDA, CNPJ sob o Nº 73.203.739/0001-74, estabelecida na Rua Caririçu, Nº 504, Jacarecanga, Monte Castelo, Fortaleza-CE, representada pelo Senhor Valmir Mendes de Oliveira, CPF Nº 228.780.253-34 SSP/CE. Da Fundamentação O presente aditivo tem como fundamento as disposições contidas no contrato supramencionado, na Lei Nº 8.666/1993, em seu Art. 57, § 1º, Inciso I e § 2º e nas orientações contidas no Parecer Nº 630/2017/SME. Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 18/2015. Processo Nº P469065/2016. Do Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração contratual da Cláusula Sexta - Vigência por mais 10 (Dez) meses, a contar de 13/03/2017 a 12/01/2018 e Execução por mais 06 (Seis) meses, a contar de 15/05/2017 a 14/11/2017. Da Dotação Orçamentária: 24901.12.368.0042.1127.0004 - 449051 - 0.0200, 0.0800 e 5.1500. Data: Fortaleza-CE, 10 de março de 2017. Assinam: Antonia Dalila Saldanha de Freitas - Secretária Municipal da Educação, Francisco Sales de Oliveira - Secretária Regional IV e Valmir Mendes de Oliveira - AMP Engenharia Ltda. Publique-se e Cumpra-se

CONTRATO Nº 20/2015

Contratante: Secretaria Municipal da Educação, CNPJ Nº 04.919.081/0001-89, na pessoa da senhora Secretária Antonia Dalila Saldanha de Freitas, CPF Nº 510.472.503-06 - Interveniente: Secretaria Regional VI, CNPJ: 01.797.492/0001 -50, estabelecida na Rua Padre Pedro de Alencar, 789, Messejana, Fortaleza-CE. CONTRATADA: AMP ENGENHARIA LTDA, CNPJ sob o Nº 73.203.739/0001-74, estabelecida na Rua Caririçu, Nº 504, Jacarecanga, Monte Castelo, Fortaleza-CE, representada pelo Senhor Valmir Mendes de Oliveira, CPF Nº 228.780.253-34 SSP/CE. Da Fundamentação: O presente aditivo tem como fundamento as disposições contidas no contrato supramencionado, na Lei Nº 8.666/1993, em seu Art. 57, § 1º, Inciso I e § 2º e nas orientações contidas no Parecer Nº 637/2017/SME. Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 20/2015. Processo Nº P469064/2016. Do Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração contratual da Cláusula Sexta - Vigência por mais 09 (Nove) meses, a contar de 13/03/2017 a 12/12/2017 e Execução por mais 06 (Seis) meses, a contar de 03/04/2017 a 03/10/2017. Da Dotação Orçamentária: 24901.12.368.0042.1127.0006 - 449051 - 0.0200, 0.0800 e 5.1500. Data: Fortaleza-CE, 10 de março de 2017. Assinam: Antonia Dalila Saldanha de Freitas - Secretária Municipal da Educação, Antônio José Aguiar Albuquerque - Secretária Regional IV e Valmir Mendes de Oliveira - AMP Engenharia Ltda. Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17.04.17-01PP

Por meio da Equipe de Pregão, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 17.04.17-01PP, cujo objeto é a contratação de Laboratório Biotecnológico, para Realização dos Serviços de Exames Laboratoriais, para Atender o Hospital Municipal de Guaraciaba do Norte/CE. A realização está prevista para o dia 08 de Maio de 2017, às 08h00m. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE - Setor de Licitações, nos dias úteis das 08h00min às 16h00min, sito à Avenida Monsenhor Furnas, Nº 55, Centro, ou acessando o site http://www.tem.ce.gov.br/licitacoes

Guaraciaba do Norte-CE, 24 de abril de 2017
ADRIANA PASSOS DE LIMA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.04.17.1

Abertura: 09 de Abril de 2017, às 08h30min. Julgamento: mesmo preço por Lote. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material de Construção, hidráulico, elétrico, pintura e ferramentas, destinados à manutenção dos prédios públicos de responsabilidade de diversas secretarias do Município de Horizonte/CE, (com ampla participação e com exclusivas à ME e EPP), conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do anexo I do presente edital. Informações: Av. Presidente Cavaleiro Branco, nº 5100, Centro, Horizonte-CE ou (85)336.6021

Horizonte-CE, 24 de abril de 2017
ROSILANDIA RIBEIRO DA SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA-CE TORNA PÚBLICO QUE NO DIA 10 DE maio de 2017, às 08h, na Sala de Comissão de Licitação, localizada na Rua Delto Holanda, Nº 19, Centro, Iracema-CE, receberá Propostas para Contratação de empresa especializada para construção da Praça, na Av. Augusta Clementina de Negreiros, S/Nº, Bairro Jatobá no Município de Iracema-CE e reforma das Praças da Vila Esma, na Rua Cleto Lopes Magalhães, Vila Fina e na Vila Bastiões, Rua José Turmê da Silva, S/Nº, Vila Bastiões, no Município de Iracema-CE, compreendendo a execução de toda infraestrutura e acabamentos necessários, com fornecimento de mão de obra e material, conforme os elementos técnicos especificados no Anexo I deste Edital. Modalidade: Tomada de Preço Nº 003/2017. O Edital poderá ser examinado perante a Comissão de Licitação no endereço já citado.

Iracema-CE, 24 de abril de 2017
ROZEMBERG AIRES QUEIROZ DE ANDRADE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE RETIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2017

O Município de Iracema-CE por meio de seu Presidente torna público aos interessados que houve uma RETIFICAÇÃO no Data de Abertura do certame do Edital de Tomada de Preço Nº 002/2017, vetulado no D.O.U de Nº 77, Pág. 154, Seção 3, do dia 24/04/2017, ONDE SE LE: 05 de Maio de 2017 às 08h. FICARÁ 09 de Maio de 2017, às 08h

Iracema-CE, 24 de abril de 2017
ROZEMBERG AIRES QUEIROZ DE ANDRADE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 2017.03.16.01.01

Pregão Presencial Nº 2017.03.16.01 - Gabinete do Prefeito e as Secretarias da Saúde, Educação, Inclusão Social, Desportiva e Cultural, Agricultura Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente e Infraestrutura. Objeto: Registro de Preços para Locação de Veículos destinados a prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Iracuba/CE. Órgão Gerenciador: Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Iracuba. Contratada: Start Services Fretes - Me, com o valor global de R\$ 3.321.600,00 (Três milhões, trezentos e vinte e um mil e seiscentos reais). Assina pela Contratada: Luiz Pedreira (Intermediário Não - Interveniente). Contratantes: Gabinete do Prefeito e das Secretarias da Saúde, Educação, Inclusão Social, Desportiva e Cultural, Agricultura Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente e Infraestrutura. Assina pelas Contratantes (Respectivamente): Fernanda Fernandes Vasconcelos, Maria Raquel Duarte Moia, Tânia Maria Funchelle Alves, Geraldina Lopes Braga, Luiz Gonzaga Araújo Baretto e Francisco Evaristo Lopes Maciel. Data de Assinatura da Ata: 19 de abril de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3083.02/2017

Objeto: execução de 01 (uma) quadra coberta com vestiário na Escola Manoel Ferreira Gomes no Bairro Parque Dona Pedro Município de Itatinga/CE. A Presidente da CPL, comunica aos interessados ato de julgamento da Habilitação. Inabilitados: Hencia Construções LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob o Nº 01.861.550/0001-68, Icone Construções e Serviços LTDA - ME, Eletronovas Projetos e Instalações Elétricas LTDA - ME, inscrito no CNPJ Nº 03.150.043/0001-41, Habilidade Cardoso Construção Civil LTDA, inscrito no CNPJ sob o Nº 13.565.539/0001-30, Presental Construções e Serviços, Comércio e Refrigeração LTDA - ME, inscrito no CNPJ Nº 10.436.449/0001-50. Os Motivos se encontram disponíveis na sede da Comissão Permanente de Licitações em Itatinga/CE. Fica aberto prazo para apresentação das contrarrazões, conforme Art. 1º9 inciso I, da Lei nº 8.008-93

Itatinga-CE, 24 de abril de 2017
MARIA LEONIZ MIRANDA SERPA
Presidente da CPL

